

**Processo Licitatório N° 007/2025**

**Pregão Eletrônico N° 006/2025**

**SRP N° 005/2025**

**Contrato N°.: 078/2025 saldo restante de 50%.**

**PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM  
NABUCO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
SAÚDE, E A EMPRESA: ANJOS  
DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO  
CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38.**

Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE, através da secretaria de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pela Sec. de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **Cicera Maria Da Silva, Solteira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.401.844-17 e RG sob o nº 5.846.477 SDS/PE, nomeada conforme portaria nº 004/2025 de 02 de Janeiro de 2025, Doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38**, com sede à Rua dr. paulo pessoa cavalcanti petribu, 14<sup>a</sup>- são sebastião, carpina, neste ato representada por sr<sup>o</sup> **DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17.07.1998, portador do RG N° 10.276.090 SDS-PE e CPF (MF) N° 118.364.364-08, residente e domiciliado na Rua. Cel. Brás Cavalcante 156 -Centro - Escada - PE - CEP: 55.550-000, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Hospital Valdir Nicacio Lima e as UBS's – Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Facultando ao licitante a participação em quantos item forem de seu interesse.

**2.2.** Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital de Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de 21/07/2025 a 20/07/2026, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;

**3.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**3.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **260.229,90**(duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**5.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

- 5.4** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:
- 5.5** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 5.6** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.7** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 5.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.9** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).
- 6.1.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1** O objeto desta contratação será entregue no almoxarifado central, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Joaquim Nabuco/PE.
- 7.2** O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 7.3** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.
- 7.4** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

## **7.5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

- 7.5.1** - Não serão aceitos os produtos que:
- 7.5.2** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- 7.5.3** Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- 7.5.4**- Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de

05 (dias) dias para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.5.6- O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

7.5.7- Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 dias e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos itens licitados.

## 7.6 DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR E DA ENTREGA DO MATERIAL

**7.6.1** Os produtos deste termo de referência, deverão ser fornecidos, no máximo, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do ordenador de despesas ou pessoa designada para tal ato.

**7.6.2** Não deverão ser aceitos pelos FORNECEDORES, ordens de fornecimento que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável acima mencionado (a), sob a pena de comprometimento no pagamento.

**7.6.3** A iniciar na data da assinatura do contrato, as faturas relativas aos consumos mensais devem ser encaminhadas ao setor financeiro do Município, juntamente com os comprovantes de pedidos e a respectiva Nota Fiscal, com o apontamento dos consumos totais do mês em referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.....FUNDOS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS

001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.....FUNDOS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS 030.

.....INCREMENTO MAC

03.....FUNDOS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS 012

.....M.A.C.

03.....FUNDOS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS 028

.....ATENÇÃO BÁSICA

03.....FUNDOS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 ..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00 ..... APLICAÇÕES DIRETAS  
FONTE DE RECURSOS  
001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO  
  
03..... FUNDOS  
10..... SAÚDE  
10.301 ..... ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 ..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00 ..... APLICAÇÕES DIRETAS  
FONTE DE RECURSOS 031.  
..... INCREMENTO PAB

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não havará exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 10.11. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.12. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da

CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**10.15.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

11.8 Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

11.9 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.10 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.12 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 01 de 02 de janeiro de 2024 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

**12.2** Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

**12.2.1 Gestores dos Contratos:**  
Cícera Maria da Silva – Sec. De Saúde

**12.2.3 Fiscais de Contrato:**  
Rebecca Christina da Silva Pereira – Portaria 031/2025

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. -Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.2. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sempre em prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; II- Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos

da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4. -Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.9. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3.- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Palmares/PE do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco, 21 de Julho de 2025.

**Cicera Maria Da Silva**  
**Secretária de Saúde**  
CONTRATANTE

**ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**  
CONTRATADA

Item	Descrição	Unidades	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	Quilogramas	2.700	Açucana	R\$ 3,19	R\$ 8.613,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – Adoçante líquido tipo dietético, 100ml. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marcas Referenciais Sugerida: ZERO-CAL, ADOCYL, MAGRO ou Similar.	Unidades	300	Sadio	R\$ 2,99	R\$ 897,00

3	<b>ALHO IN NATURA</b> – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente, desenvolvida em bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	180	IN NATURA	R\$ 22,99	R\$ 4.138,20
4	<b>ALFACE IN NATURA</b> - em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidades	400	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 996,00
5	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Quilogramas	1.350	PANELAÇO	R\$ 3,89	R\$ 5.251,50
6	<b>BATATA TIPO INGLESA LISA</b> – in natura, com tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes e corpos estranhos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
7	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcares, amido, sal, fermentos químicos – bicarbonato de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Contém glúten. Contém lactose. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g e fracionada em sub pacotes, Cx com 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagens	2.700	PILAR	R\$ 2,84	R\$ 7.668,00
8	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA</b> , Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes, Cx com 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e número de lote. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagens	2.700	PILAR	R\$ 3,47	R\$9.369,00
9	<b>CAFE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , Torrado e moído, sabor encorpado e aroma intenso procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo e atóxica de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data	Embalagens	2.700	SÃO BRAZ	R\$ 10,22	R\$ 27.594,00

	de entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.					
10	<b>COLORAU</b> - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, urucum em pó, farinha de milho enriquecido com ácido fólico, óleo de soja, amido de milho modificado, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	Pacotes	350	NUTRIVITA	R\$ 0,79	R\$ 276,50
11	<b>CEBOLA SECA</b> - in natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Quilogramas	400	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
12	<b>CENOURA</b> - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	IN NATURA	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
13	<b>CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA SEM OSSO IN NATURA</b> , produto não transgênico, características, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras. <b>Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI, ou similar;</b> (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	Quilogramas	900	KRO	R\$ 25,97	R\$ 23.373,00
14	<b>CARNE COM OSSO IN NATURA – IN NATURA</b> Corte Tipo Paleta de 1ª qualidade, de consistência firme, c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, congelada, porcionada, sem manchas pardacentas ou esverdeadas,. Embalagem com até 2kg. embalagem a vácuo. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Quilogramas	900	CASA DO CAMARÃO	R\$ 18,52	R\$ 16.668,00
15	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE –</b> Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos).	Quilogramas	900	KRO	R\$ 14,50	R\$13.050,00

	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
16	<b>CHARQUE BOVINA SALGADA</b> - carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, de consistência firme, c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, sem ossos, sem pele, pouca gordura . , acondicionado em embalagem própria à vácuo de 1kg., inspecionada pelo sif. acomodada em caixas de papelão, padronizadas e lacradas. validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilogramas	900	FRIBOI	R\$ 29,80	R\$ 26.820,00
17	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO</b> – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. contendo 01 kg. <b>Marca Referenciais Sugerida: MAURICEIA, SEARA, SADIA ou similar;</b>	Quilogramas	750	GUIBOM	R\$ 11,49	R\$ 8.617,50
18	<b>CHUCHU IN NATURA</b> , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	Quilogramas	180	IN NATURA	R\$ 4,36	R\$ 784,80
19	<b>Chá sabores:</b> erva-doce, camomila e erva-mate, embalagem com 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. <b>Marca Referenciais Sugerida: REAL, MARATÁ, LEÃO ou similar</b>	Unidades	2.500	NILLE	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00
20	<b>CATCHUP</b> - molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos - frasco de 400 gramas.	Unidades	180	TAMBAU	R\$ 5,14	R\$ 925,20
21	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack de 320g. <b>Marca Referenciais Sugerida: QUERO, ARISCO, TAMBAÚ ou similar</b>	Embalagens	180	XAVANTE	R\$ 1,43	R\$ 257,40
22	<b>CALDO DE CARNE</b> – Caixa com 06 tabletes, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA com 57g. <b>Marca Referenciais Sugerida: KITANO, MAGGI, KNORR ou similar</b>	Caixas	400	MAGGI	R\$ 1,99	R\$ 796,00





36	<b>AMIDO DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> Informação Adicional: 500g. Marcas Referenciais Sugerida: <b>MAISENA, KIMIMO, APTI</b> ou similar	Unidades	180	KIMIMO	R\$ 4,99	R\$ 898,20
37	<b>MAIONESE</b> tipo tradicional, sabor limão, validade de 06 meses embalada com 200g. <b>Marcas Referenciais Sugerida: SALADA, SOYA, TAMBAÚ</b> ou similar	Unidades	180	ARISCO	R\$ 4,99	R\$ 898,20
38	<b>MILHO VERDE</b> , sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA. <b>Marcas Referenciais Sugerida: PREDILECTA, QUERO, ODERICH</b> ou similar	Unidades	90	QUERO	R\$ 2,98	R\$ 268,20
39	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</b> - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; o óleo deve ser transparente, com cheiro e gosto próprio; não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/ 2005	Unidades	750	LIZA	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
40	<b>OVOS DE GALINHA IN NATURA</b> , de galinha, tipo extra, classe a, branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; quando colocados na água devem afundar, bandeja com 30 unidades.	Caixas	500	KUMAMOTO	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
41	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b> - cortes congelados de frango - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes. embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a - 18°C (dezoito graus negativos). Não deverá apresentar partes flácidas ou consistência anormal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	Quilogramas	900	FRANGO DOURADO	R\$ 17,99	R\$ 16.191,00
42	<b>PIMENTÃO IN NATURA</b> , de 1ª qualidade ,tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidade, parasitas e larvas.	Quilogramas	350	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50

44	<b>QUEIJO RALADO</b> – Tipo parmesão, Embalagem. de 50GR. <b>Marcas Referenciais Sugerida: VIGOR, REGINA, PROVANCE, ou similar</b>	Embalagens	90	VIGOR	R\$ 4,48	R\$ 403,20
45	<b>REPOLHO IN NATURA</b> , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes	Quilogramas	180	IN NATURA	R\$ 4,28	R\$ 770,40
46	<b>SAL REFINADO</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástico transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 200	Quilogramas	180	LESTE	R\$ 0,94	R\$ 169,20
47	<b>SALSICHA COMUM</b> – congelada ou resfriada/certificado de inspeção estadual ou federal, embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1kg, devidamente identificadas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade. <b>Marca Referenciais Sugerida: SEARA, SADIA, PERDIGÃO ou similar;</b>	Quilogramas	750	TOMMY	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50
48	<b>SOJA EM GRÃOS</b> – Proteína texturizada soja - Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. <b>Embalagem íntegra de 400G. Marcas Referenciais Sugerida: MELEUS, SUPRESOY, CAMIL ou similar</b>	Quilogramas	180	CAMPO BELO	R\$ 4,99	R\$ 898,20
49	<b>TEMPERO</b> - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	400	NORDESTINO	R\$ 0,86	R\$ 344,00
50	<b>TOMATE</b> - aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	750	IN NATURA	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50

ANJOS  
DISTRIBUIDORA  
LIMITADA-3  
923000138

51	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	Unidades	360	DIVINUS	R\$ 1,14	R\$ 410,40
TOTAL GERAL (duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).						R\$ 260.229,90

**Cicera Maria Da Silva**  
**Secretária de Saúde**  
CONTRATANTE

ANJOS  
DISTRIBUIDORA  
LIMITADA:382049230  
00138

Assinado digitalmente por ANJOS DISTRIBUIDORA  
LIMITADA-38204923000138  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC  
SOLUTI Multiple v5, OU=28978631000107, OU=  
Presencial, OU=Certificado P.J A.1, CN=ANJOS  
DISTRIBUIDORA LIMITADA-38204923000138  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.21 12:37:15-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**  
CONTRATADA